PROJETO DE LEI Nº 52/2011

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder o uso de ocupação de solo de imóvel de propriedade do Município, para a Entidade **COMANDER – COMANDO ANDERSON DE DEFESA DO CIDADÃO DE APUCARANA,** dispõe sobre a permissão de uso das dependências do Ginásio de Esportes **Adildo Romanhol Mecenas**, até 31/12/2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso e ocupação do solo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, para o **COMANDER – COMANDO ANDERSON DE DEFESA DO CIDADÃO DE APUCARANA – CNPJ Nº 03.845.338/0001-32,** localizado à Avenida Corifeu de Azevedo Marques nº 238 – Centro – Apucarana – Pr., constituído da subdivisão do Lote 124/1-REM da Colônia Fazenda Gaúcha – Gleba Três Boca, com área de 641,61 m2 (seiscentos e quarenta e um metros e sessenta e um decímetros quadrados), de propriedade do Município.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata este artigo, destinar-se-á à construção de salas de aulas, na parte anexa ao Ginásio de Esportes Adildo Romanhol., do Jardim Ponta Grossa.

Art. 2º - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para data início às obras e 02 (dois) anos para concluí-las a partir da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por período igual, desde que devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A autorização para uso e ocupação do solo, caso não sejam cumpridas as exigências contidas neste artigo, será revertida por Decreto do Executivo, ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - É vedada a cessão ou transferência do imóvel para outra Entidade em qualquer período, sem expressa autorização legislativa, através de Lei especifica.

Art. 4º - Fica, ainda, o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão de uso das dependências do Ginásio de Esportes **Adildo Romanhol Mecenas,** localizado no Jardim Ponta Grossa, para a Entidade até o dia 31 de dezembro de 2012, de acordo com as disponibilidades de horário da Secretaria de Esportes do Município, definidas mediante contrato a ser firmado com a Entidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de março de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei, que ora estamos submetendo para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, trata da autorização para que o Executivo Municipal possa conceder o uso de ocupação de solo de imóvel de propriedade do Município, para a Entidade **COMANDER – COMANDO ANDERSON DE DEFESA DO CIDADÃO DE APUCARANA,** dispondo também sobre a permissão de uso das dependências do Ginásio de Esportes **Adildo Romanhol Mecenas**, até 31/12/2012, e dá outras providências.

O Comander é uma organização que foi fundado com o intuito de fortalecer pessoas excluídas, fragilizadas e desconhecedoras dos seus direitos fundamentais, bem como na defesa dos direitos humanos. Sua linha de atuação esta voltada para a redução, prevenção dos índices de crianças e adolescentes pertencentes e ou permanentes à vida de rua; combate á situação ou inicio de drogadição; permanência escolar e aumento de escolaridade; sucesso, matrícula e freqüência escolar de crianças e adolescentes; oferta de atividades esportivas para crianças e adolescentes,;apoio e combate à violência infantil, entre outras.

O Comander está comprometido com a harmonia social e busca também desenvolver ações de prevenção, como a do Plano de Atendimento e Atenção à Criança e ao Adolescente. A organização divide o trabalho nesse âmbito em quatro eixos, sendo que o eixo de atenção à família, o eixo da educação (aceleração, permanência e qualidade no rendimento escolar), eixo de atenção poliesportivo e saúde e, por fim o eixo da cidadania o qual enfoca a prevenção dos fatores externos de risco (prostituição, drogadição, infração às leis, violência familiar, social e institucional). Os programas visam estimular as potencialidades dos alunos e da sua família, promovendo e resgatando valores inerentes ao homem (bondade, respeito e responsabilidade, e paz) e da família como a função de proteção, cuidado e solicitude.

A Entidade não possui um local apropriado para promover cursos a que se dispõe, e assim, vem apelar ao Município, a cessão de uso de um imóvel para essa finalidade, e também da utilização do Ginásio de Esportes, para que possa desenvolver sua atividades com as crianças e os adolescentes. O Esporte afasta as crianças desse grande perigo que é hoje sem dúvida alguma o uso das drogas e transforma-los em jovens saudáveis e responsáveis.

Acreditamos assim, no apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras ao presente projeto de lei.

Município de Apucarana, em 14 de março de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

APUCARANA
Cidade Educação